

ATA DA 101a. SESSÃO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1944.
 PRESIDÊNCIA DO SNR. MINISTRO GEN. F.J. SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SNR.DR.
 FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO, O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os snrs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pedernéiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 3 do corrente:

N.11313 - Cap. Federal. Rel. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o snr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante- Apelado - Clodoaldo de Abreu Filho, sort. do 8º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.Militar. - Negou-se provimento, unanimemente.

N.11824 - S.Paulo. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o snr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante - A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado - João Alves, sold. do 38º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 2841 - Pernambuco. Rel. o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Recorrente - A Promotoria da 7a. R.M. Recorrido - O despatcho do Conselho Permanente de Justiça que se julgou incompetente para conhecer do crime de deserção a que responde o grumete Braz Odorico dos Santos. - O Tribunal deu provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, ordenar o julgamento de-meritis, unanimemente.

APELAÇÕES

N.10.958-(Embargos) Cap. Federal. Rel. o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Embargante - Waldemar da Silva, carvoeiro, condenado à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 136 parágrafo 3º c/c art. 182 preâmbulo e art. 2º parágrafo único do C. P. M. Embargado - O Acórdão deste Tribunal de 23/8/944.- Despresaram-se os embargos, contra os votos dos snrs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Gen. Manoel Rabello e Almte. Azevedo Milanez, que os recebiam, em parte, para restabelecer a sentença de la. instância.

N.11008 -Mato Grosso. Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev.o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante - A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apelado - Espírito Santo Dias

(cont. da ata da 101a. ses. de 6/11/944)

Dias Dávila, sold. do 17º B.C., absolvido do crime previsto do art. 152, preâmbulo, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

- N.11977 - S.Paulo. Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o snr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - Pedro de Alcântara, sold. do 4º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 152 do C.P.M. Apelado - O C.J. da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.11965 - Espírito Santo. Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante- Geraldo Fagundes, sold. do 11º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do preâmbulo do art. 136 do C.P.M. c/c o art. 314, pena convertida em prisão, de acordo com o art. 42, tudo do citado Código. Apelado - O C.J. da Auditoria da 4a. R.M.- Negou-se provimento. O snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira votou com restrições.
- N.11690 - Mato Grosso. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelantes - A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. e Jovino Ribas, sold. do 9º B.E., condenado como incursão no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42. Apelados - O C.J. do 33º B. C. e Jovino Ribas, sold. do 9º B.E.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias, pelo crime previsto no art. 298 do novo C.P.M., unanimemente.
- N.11703 - Minas Gerais. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. - Apelantes - A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. e Moncler Ferreira Letiere, sold. do 12º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelados - O C.J. do 12º R.I. e Moncler Ferreira Letiere, sold. do mesmo Regimento.- O Tribunal deu provimento à apelação do reu para, reformando a sentença apelada, absolve-lo da acusação que lhe foi intentada, contra os votos dos snrs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Gen. Manoel Rabello e Dr. Cardoso de Castro, que o condenavam à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do novo C.P.M.
- N.11749 - Cap. Federal. Rel. o snr. Ministro Brig. do Ar Amilcar Vl Pederneiras. Rev. o snr. Ministro Brig. do Ar Heitor Váradny. - Apelante - A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Apelado - Amaro Luiz Peres de Carvalho, foguista da Marinha mercante, processado pelo crime de insubmissão, tendo o Conselho de Justiça anulado o processo.- O Tribunal julgando válido o processo, deu provimento à apelação para mandar que o Conselho de Justiça julgue de-meritis, unanimemente.
- N.11838 - Cap. Federal. Rel. o snr. Ministro Almte. Alvaro Vasconcellos. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante- A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M. Apelado - Arnaldo Campos, soldado do 2º B.C., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11845 - Minas Gerais. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. - Apelantes - A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. e Antonio Benedito de Paiva, sold. do 11º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c arts. 298 e 166, tudo do C. P. M. Apelado - O C.J. do 12º R.I. e Antonio Benedito de Paiva,

(cont. da ata da 101a. ses. de 6/11/944)

- Paiva, sold. do 11º R.I.- O Tribunal deu provimento á apelação do reu para, reformando a sentença apelada, absolve-lo da acusação que lhe foi intentada, unanimemente.
- N.11901 - Bahia. Rel. o snr. Ministro Almte. Alvaro Vasconcellos. Rev. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Apelante - A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Apelado - Carlos Leal Pinto, sold. do 4º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 300 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11915 - Bahia. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. - Apelante - A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M. Apelado - Isaltino José Amorim, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art.116 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11929 - Paraná. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelantes - A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Tomaz Ricardo, sold. do 20º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art.163 do C.P. M. c/c art. 166 do mesmo Código. Apelados - O C.J. do 20º R.I. e Tomaz Ricardo, sold. do mesmo Regto.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11937 - Cap. Federal. Rel. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o snr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante- Vicente de Paula, grumete do Tender "Ceará", condenado a 9 meses de prisão, digo, detenção, como incursão no art. 298 do C.P.M.- Apelado - O C.J. da la. Auditoria da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11948 - Bahia. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Santino Gabriel de Oliveira, sold. do 19º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M.- Apelado - O C.J. do 19º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11950 - Sergipe. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - Omar Ramos, sold. do 37º B.C., condenado como incursão no grau mínimo dos artigos 163 e 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 28º B.C. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11957 - Pará. Rel. o snr. Ministro Gal. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro Vasconcellos.- Apelante - Carlos Corrêa da Silva sold. da la. Cia, Ind. de Met. Anti-Aeras, condenado como incursão no grau mínimo do art. 163, c/c art. 298, tudo do C.P.M. Apelado - O C.J. do 26º B.C.- O Tribunal confirmou a sentença apelada, contra os votos dos snrs. Ministros Gen. Manoel Rabello, Almtel Azevedo Milanez e Brigadeiro Amilcar V.Pederneiras, que, preliminarmente, convertiam o julgamento em diligência.
- N.11959 - Pará. Rel. o snr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras. Rev. o snr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante- Rachid José Anaice, sold. do 35º B.C., condenado como incursão no grau medio do art. 16 do Dec. Lei 4766, de 1/11/42. Apelado - O C.J. do 35º B.C. - O Tribunal resolveu condenar o réu á pena de 15 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.11967 - Rio Gde. do Sul. Rel. o snr. Ministro Brig. do Ar Amilcar

(cont. da ata da 101a. sess. de 6/11/944)

A Amilcar V. Pederneiras. Rel. o snr. Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday. Apelante - Francelino Ribeiro Mendes, sold. do 6º R.C.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 6º R.C.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.11975 - Mato Grosso. Rel. o snr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras. Rel. o snr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - Angelino Silvestre, sold. do 4º Btl. Rodoviário, condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 38º B.C., Negou-se provimento, unanimemente.

.....

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, Gen. Silva Junior, declarou que se achando vago um cargo de advogado de 2a. entrância da Justiça Militar, em virtude da aposentadoria do bacharel Vitor Nunes ia, nos termos do art. 31 do Código da Justiça Militar, proceder a escrutínio secreto, a fim de organizar a lista tríplice para o preenchimento da mesma vaga, dentre os advogados de 1a. entrância que se candidataram ao referido cargo, e que são os seguintes: bachareis Jacy Guimarães Pinheiro, Bernardo Antonio Marra, Nestor de Agosto, Braulio Tiburcio Ferreira, Uaracy Frade Palmeira, Raul da Rocha Martins, João Manhães e Lauro Balduino Theobaldo Schuch. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: bachareis Jacy Guimarães Pinheiro, 10 votos; Bernardo Antonio Marra, 5 votos; Nestor de Agosto e Braulio Tiburcio Ferreira, 4 votos cada um; Uaracy Frade Palmeira, 3 votos; Lauro Balduino Theobaldo Schuch, 3 votos, e Raul da Rocha Martins, 1 voto.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente proclamou eleito para o 1º lugar, por unanimidade, o bacharel Jacy Guimarães Pinheiro, declarando que ia proceder a 2º escrutínio por não ter o bacharel Bernardo Antonio Marra, alcançado maioria absoluta para o 2º lugar e ter havido empate entre os bachareis Nestor de Agosto e Braulio Tiburcio Ferreira, pois obtiveram 4 votos cada um.

Apurados os votos constatou-se o seguinte resultado: Bachareis - Braulio Tiburcio Ferreira, 6 votos; Bernardo Antonio Marra, 5 votos; Uaracy Frade Palmeira, 4 votos; Nestor de Agosto, 3 votos; Raul da Rocha Martins e Lauro Balduino Theobaldo Schuch, 1 voto, cada um, tendo o Exmo. Sr. Presidente proclamado eleito para o 2º lugar por 6 votos, o bacharel Braulio Tiburcio Ferreira.

Não tendo nenhum dos concorrentes conseguido maioria absoluta de votos para o 3º lugar no 2º, 3º e 4º escrutínios, procedeu-se ao 5º, apurando-se a seguinte votação: bachareis Uaracy Frade Palmeira, 8 votos; Raul da Rocha Martins e Lauro Theobaldo Schuch, 1 voto cada.

Foi eleito o bacharel Uaracy Frade Palmeira e proclamado este pelo Exmo. Srl Presidente General Silva Junior.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Recurso Criminal n. 2888 - Revisão Criminal n. 253 e apelações ns. 11.198 - 11597 - 11703 - 11747 - 11775 - 11828 - 11871 - 11894 - 11911 - 11913 - 11931 - 11952 - 11953 - 11976 - 11981 - 11985..

Esgotada a pauta dos processos em mesa foi encerrada a sessão.

*Gen. Francisco Balduíno
Ministro Presidente.
Dinis Alves de Oliveira
Assessor*